

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

A Sociedade Brasileira de Pediatria e a Sociedade Brasileira de Infectologia, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica nos termos dos dispostos nas Resoluções do CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.148 e 2.162/2017 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até às 17 horas, horário de Brasília do dia **24/08/2018**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação na **Área de Atuação Infectologia Pediátrica** concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), Pela SBI (Sociedade Brasileira de Infectologia) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado conferido pela SBP/SBI/AMB, e também para o credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.162/2017 e alterações posteriores, executado pela SBP e SBI através da **Comissão Executiva**, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova teórica e Prova Teórico-Prática**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **14/11/2018, com início previsto para as 14h e termino às 18h horas, na cidade de Salvador/BA.**
- 1.5 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.6 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para realização das provas.
- 1.7 **É de inteira responsabilidade do candidato ao processo seletivo acompanhar a divulgação do cronograma geral das provas, bem como as alterações ocorridas no presente edital e divulgadas pelas Sociedades.**

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - www.sbp.com.br
24/08/2018	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
27/08/2018	Encerramento para encaminhar e pagar a inscrição	Postagem	Sedex e pagamento via boleto bancário
25/09/2018	Abertura da impressão do cartão de confirmação	14:00	Online www.sbp.com.br
19/10/2018	Prazo final para candidatos com inscrição indeferida atender à exigência da Comissão Paritária		
14/11/2018	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	14 às 18 h	Locais de acordo com o cartão de confirmação
19/11/2018	Gabarito – preliminar	15:00	Online - www.sbp.com.br
2 dias a partir da divulgação do gabarito	Data limite para encaminhar recurso (s) : 2 dias a partir da data da divulgação do gabarito	Postagem	Encaminhar conforme disposto em edital
19/12/2018	Gabarito final	14:00	Online - www.sbp.com.br
30/01/2019	Resultado	14:00	Online - www.sbp.com.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA

3.1 DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1 O candidato deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Tempo de formação **na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹**, de acordo com os subitens e item 3.1.2 deste edital.

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária²; **caso o candidato tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.**

3.1.1.3 Comprovar através de **cópia autenticada** ser portador do: Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC **ou** Título de Especialista em Infectologia conferido pela AMB/SBI **ou** Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

3.1.2 Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:

3.1.2.1 Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

3.1.2.1.1 O programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012. Após este período o programa deverá ser de dois anos.

Ou

¹ Resolução CFM nº 2.162/2017

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

3.1.2.2 Cópia autenticada da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminaram o Programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica – CNRM/MEC até março de 2018. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica até **março de 2018**.

3.1.2.2.1 O programa de Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM com duração de um ano é aceito somente para quem concluiu até março de 2012, após este período o programa deverá ser de dois anos.

Ou

3.1.2.3 Cópia autenticada da **comprovação da conclusão do treinamento/capacitação** da especialização em Infectologia Pediátrica **finalizada até março de 2012**, com **duração de um 1(um) ano** e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.4 Cópia autenticada da **comprovação de conclusão do treinamento/capacitação** da especialização em Infectologia Pediátrica **finalizada após março de 2012**, com **duração de um 2(dois) anos** e programa igual ao da Residência Médica em Infectologia Pediátrica reconhecida pela CNRM/MEC. No caso de declaração, ela deverá ser em papel timbrado da Instituição de Ensino e assinada pelo responsável legal da mesma instituição. **NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

Ou

3.1.2.5 Comprovar **estar** em exercício profissional na área de infectologia Pediátrica em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com a Resolução CFM nº 2162/2017 é de 02 anos, ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades profissionais. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1-A, em **papel timbrado** da(s) Instituição(ões) em que **exerce** atividade em Infectologia Pediátrica, assinada pelo responsável da instituição(ões) onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP e ou Título de Especialista conferido pela AMB/SBI através de uma declaração conforme modelo anexo 1-B.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

4.1.1 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

4.2 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site até às 17 horas, horário de Brasília, do **dia 24/08/2018**, através da internet. O boleto estará disponível na área individual do candidato no site <http://sbp.processoseletivo.org> (o candidato deve acessar a opção “acompanhe sua inscrição”). O pagamento deverá ser realizado até o vencimento exposto no boleto.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

4.3 O envio de todos os documentos, deverá ser realizado impreterivelmente até o **dia 27/08/2018**. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de SEDEX ou FEDEX ou qualquer outro recurso que faça a entrega registrada em até 72 horas para a Sociedade Brasileira de Pediatria os documentos na seguinte ordem:

- (i) cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet;
- (ii) cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- (iii) documentos exigidos no item 3 e respectivos subitens;

4.3.1 A documentação deverá ser encaminhada para o endereço abaixo, único válido para inscrição:
Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP

A/C – Secretaria de relacionamento

Rua Santa Clara, 292

Copacabana – Rio de Janeiro – RJ

CEP 22041-012

Telefone: (21) 2548-1999

4.3.3 O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação.

4.3.4 O candidato deverá certificar-se no momento do envio que a documentação enviada está completa, caso contrário, a inscrição não será deferida e o cartão de inscrição não será liberado na data prevista neste edital.

4.3.5 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará na não aceitação da inscrição, impedindo a realização do exame.

4.3.6 As solicitações de inscrição postadas após o dia **27/08/2018** sob pena de indeferimento.

4.3.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.3.8 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Conseqüentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.3.9 A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

4.3.10 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 4.3.11** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a **qualquer momento durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 4.3.12** O cartão de confirmação da inscrição estará disponível em www.sbp.com.br, na área individual de cada candidato, a partir das 14 horas, horário de Brasília, do dia **25/09/2018** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **24/10/2018** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 4.3.13** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica **não** terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada candidato. Contudo, o candidato cuja inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado em sua ficha de inscrição até **11/10/2018**, sendo possibilitada a complementação da exigência solicitada pela comissão paritária impreterivelmente até **19/10/2018**.
- 4.3.14** Sendo atendida a Exigência no período informado no item 4.3.13 será a inscrição deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.
- 4.3.15** Após 19/10/2018 não serão aceitas inclusões de documentos.
- 4.3.16** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.
- 4.4 Do valor das inscrições:**
- A) Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - B) Associados adimplente da SBI - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - C) Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 - D) Inscrição + Associação SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
 - E) Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)
- 4.4.1 Não serão considerados para fins de comprovação de pagamento da taxa de inscrição comprovante de agendamento, sendo necessário o envio do comprovante de pagamento emitido pela instituição financeira. As inscrições encaminhadas apenas com o agendamento serão indeferidas.**
- 4.4.2** O candidato adimplente da AMB ou SBI deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br até o dia **23/08/2018**. Somente após o envio da comprovação o desconto para a inscrição poderá ser gerado.
- 4.4.3 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.**
- 4.4.4** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 4.5 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.**

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 4.5.1** O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
- 4.5.2** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 4.5.3** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
- 4.5.4** O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- informar se é portador de deficiência;
 - selecionar o tipo de deficiência;
 - especificar a deficiência;
 - informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
- 4.5.5** A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **4.3.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.
- 4.5.6** O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.
- 4.5.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5.8** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Cert. de Infectologia Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 10 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.5.9** A SBP informará eventual e indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 4.6** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 4.7 A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 4.8 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 4.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 4.10 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
5. **DAS PROVAS:**
- 5.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova Teórico-Prática**.
- 5.1.1 **Prova Teórica:** versará sobre os temas relacionados no item no anexo II e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha. Cada questão corresponderá ao valor de 2 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos e tem sua aplicação prevista para o dia **14/11/2018, com início previsto para as 14h**, impreterivelmente, e término às 18h, na cidade de Salvador–BA.
- 5.1.2 **Prova Teórico-prática:** baseada em casos clínicos simulados e constará de 4 (quatro) questões discursivas. Cada questão corresponderá ao valor de 25 (vinte e cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. Somente será corrigida a **prova teórico-prática dos candidatos que tenham atingido índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica**. O candidato que não atingir índice igual ou superior a 70% de acertos na prova teórica será eliminado do Concurso. A aplicação está prevista para o dia **14/11/2018, com início previsto para as 14h**, impreterivelmente, e termino às 18h, na cidade de Salvador–BA.
- 5.2 **Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica**
- 5.2.1 Será aprovado neste concurso o candidato que, cumulativamente:
- 5.2.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem um índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórica **e também** índice de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova teórico-prática.
- 5.2 As provas mencionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 têm suas aplicações previstas para o dia **14/11/2018 com início previsto para as 14h**, impreterivelmente, e termino às 18h, na cidade de Salvador–BA.
- 5.2.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 5.2.4** Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.2.5** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.
- 5.2.6** As provas serão entregues ao candidato, que terá 04(quatro) horas para a finalização.
- 5.2.7** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.2.8** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5.3 Das disposições gerais sobre a realização das provas:**
- 5.3.1** **As questões da Prova Teórica** serão do tipo múltipla escolha, e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 5.3.2** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.3.3** O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.3.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.3.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- Com mais de uma opção assinalada;
 - Sem opção assinalada;
 - Com rasura ou ressalva;
 - Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 5.3.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 5.3.7** O candidato, ao término da realização das provas Teórica e Teórico-Prática deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado e/ou cadernos de questões.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 5.3.8** O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, com antecedência mínima de uma hora do horário de início, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 5.3.9** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 5.3.10** O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrido o início das provas.
- 5.3.11** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 5.3.12** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 5.3.13** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 5.3.14** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 6.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 6.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 6.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 6.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 6.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 6.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 6.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 6.1.7** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 6.1.8** Não devolver, findo o horário de realização das provas, os Cadernos de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 6.1.9** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 6.1.10** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 6.1.11** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 6.1.12** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 6.1.13** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.2** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova Teórico-Prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 6.3** Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 6.4** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 6.5** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 6.6** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 6.7** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.8** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 6.8.1** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.8.2** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 6.8.3** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Cert. Infectologia Pediátrica 2017/Candidata Lactante.**
- 6.8.4** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 6.9** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 6.8.3 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

6.10 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a COMISSÃO EXECUTIVA para as providências cabíveis.

7 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 No dia 19/11/2018, a partir das 14 h, através do site da SBP (www.sbp.com.br), serão divulgados os gabaritos das provas Teórica e Teórico-Prática.

7.2 Dos recursos

7.2.1 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à **Comissão Executiva de Infectologia Pediátrica**, no prazo de 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados e postados até 2 (dois) dias a contar da divulgação dos gabaritos.

7.2.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

7.2.3 O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO EXECUTIVA Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

7.2.4 Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

7.2.5 Os recursos serão decididos soberanamente, pela **Comissão Executiva de Infectologia Pediátrica**, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **19/12/2018**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

7.2.6 A COMISSÃO EXECUTIVA constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.2.7 Recursos cujo teor desprezite a COMISSÃO EXECUTIVA, a SBP, a SBI ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

7.2.8 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

7.2.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

7.2.10 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

7.2.11 Na ocorrência do disposto nos itens **4.7 e 4.8** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

7.2.12 Não haverá reapreciação de recursos.

7.3 Do resultado

7.3.1 Será divulgado até o dia **30/01/2019**, a lista dos aprovados no site da www.sbp.com.br.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.
- 8.2** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 8.3** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.4** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 8.5** Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 8.6** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 8.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 8.8** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.9** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 8.10** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 8.11** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

- 8.12** A SBP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 8.13** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 8.14** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 8.15** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 8.16** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 8.17** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem armas de fogo e ou branca no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de armas de fogo e ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 8.18** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 8.19** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.20** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 8.21** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - h) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
 - k) Impedir a coleta de sua assinatura;
 - l) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
 - m) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - n) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.
- 8.22** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.23** Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 8.24** Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 8.25** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.26** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 8.27** Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 8.28** Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

- 8.29** Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá corrigir **até 5 dias antes da data de abertura para impressão do cartão de confirmação** no endereço eletrônico www.sbp.com.br / na área de inscrições / área individual do candidato.
- 8.30** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 8.31** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 8.32** A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.
- 8.33** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, data de nascimento, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 8.34** Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado da Titulação uma taxa específica para a confecção.
- 8.35** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 8.36** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXECUTIVA e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Infectologia.
- 8.37** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, segunda-feira, 25 de junho de 2018.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Sociedade Brasileira de Infectologia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

ANEXO I – A

(PAPEL TIMBRADO - OBRIGATÓRIO)

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica
conferido pela SBP/SBI/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF
_____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia
simples da identificação profissional -CRM), situado na cidade de _____, no
estado _____, declaro que o Médico(a) _____
CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Infectologia Pediátrica na qualidade
de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha
sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de
_____ horas, desde _____ até _____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

ANEXO I - B

MODELO

À
Comissão Executiva do concurso de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica conferido pela SBP/SBI/AMB,

Eu _____, CRM _____ UF _____, portador do Título de Especialista em _____ (Infectologia pela SBI/**AMB** ou Pediatria pela **AMB/SBP**), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Infectologia Pediátrica em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo com CRM

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

ANEXO II

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

Programa

1. Antibioticoterapia
2. Imunização ativa e passiva
3. Infecção hospitalar
4. Infecções de pele e partes moles
5. Infecções do trato respiratório superior e inferior
6. Infecções osteo-articulares
7. Sepses
8. Endocardites bacterianas
9. Doenças exantemáticas
10. Infecções congênitas
11. Diagnóstico diferencial das adenomegalias
12. Diagnóstico diferencial das hepatoesplenomegalias febris
13. Infecções do Sistema Nervoso Central
14. Coqueluche
15. Difteria
16. Infecções estreptocócicas e estafilocócicas
17. Tétano
18. Infecções por CMV
19. Infecções por Vírus Herpes
20. Doença meningocócica
21. Infecção pneumocócica
22. Leptospiroses
23. Tuberculose
24. Arboviroses
25. Caxumba
26. Enteroviroses
27. Hepatites virais
28. Mononucleose infecciosa
29. Raiva
30. Parvoviroses
31. Infecção pelo HIV (AIDS)
32. Doenças fúngicas
33. Chagas
34. Esquistossomose
35. Leishmanioses
36. Malária
37. Parasitoses intestinais
38. Toxoplasmose
39. Doenças sexualmente transmissíveis
40. Aleitamento materno e doenças infecciosas
41. Infecção pelo vírus Varicela-Zoster
42. Conduta em contatos de doenças infecciosas
43. Infecções no imunodeprimido
44. Bioterrorismo

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Infectologia Pediátrica

Bibliografia:

1. FEIGIN and CHERRY's Textbook of Pediatric Infectious Diseases, 8th Edition. James Cherry, Gail J. Demmler-Harrison, Sheldon L. Kaplan, William J. Steinbach, and Peter Hotez. 2017
2. LONG S Principles of Pediatric Infectious Diseases 5th ed 2018
3. KIMBERLIN D. Red Book: Report of the Committee on Infectious Diseases. 30th ed., Elk Grove Village, IL: American Academy of Pediatrics, 2015
4. FOCACCIA R , VERONESE. Tratado de Infectologia 5ª ed Atheneu, Rio de Janeiro 2015
5. PLOTKIN SA, ORENSTEIN WA, and OFFIT PA. Vaccines, 7th Ed., 2017
6. SATO H, SAFADI M, KFOURI R e MARQUES S. Imunizações em pediatria. 1 ed., Atheneu. S. Paulo, 2013

